



15

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO- RN
Praça Pedro Alves Bezerra, 266 - Centro - Pedro Avelino(RN)
CNPJ-08.294.654/0001-87

ANEXO I CARGOS EFETIVOS

Grade Salarial do Magistério Municipal – Quadro Efetivo

Classes /Níveis	I	II	III	IV	V	VI
A	280,00	294,00	309,00	324,00	340,00	357,00
B	360,00	378,00	397,00	417,00	438,00	460,00

ANEXO II CARGOS COMISSIONADOS

Grade Salarial – Suporte Pedagógico

Escola tipo A (Mais de 300 alunos)				Escola tipo B (até 300 alunos)		
Função	Vencimento	Representação*	Total	Vencimento	Representação*	Total
Diretor	260,00	200,00	460,00	240,00	120,00	360,00
Vice-Diretor	240,00	120,00	360,00	180,00	100,00	280,00
Coordenador	200,00	100,00	300,00	140,00	100,00	240,00

* Representação pelo exercício de função comissionada

ANEXO III CARGOS DO MAGISTÉRIO

CARGO	QUANTIDADE
Professor	100
Supervisor	05
Orientador	05
Coordenador	05
Diretor	05
Vice-diretor	05
TOTAL	125

II - Facilitar a fiscalização procedida por órgão do cumprimento de normas, cientificando o CONTRATANTE do resultado das inspeções;

III - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado;

IV - Prestar todas informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;

V - Responsabilizar-se, quando em serviço, pela conservação dos equipamentos, materiais e documentos de propriedade do CONTRATANTE que estiverem sob os seus cuidados.

Cláusula 8ª **DA VIGÊNCIA, EFICÁCIA E PRORROGAÇÃO**

Parágrafo Único – A vigência do presente contrato tem duração de doze (12) meses, com início a partir da data de sua assinatura e, em hipótese alguma, poderá ser prorrogada.

Cláusula 9ª **DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Parágrafo Único - Durante a execução do contrato, antes de seu termo final, poderá qualquer das partes rescindi-lo, desde que haja comunicação prévia de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo de indenização por perdas ou danos nos termos da legislação em vigor.

Cláusula 10ª **DA PUBLICAÇÃO**

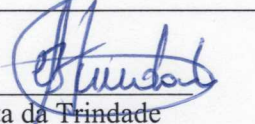
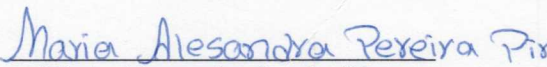
Parágrafo Único – Caberá ao CONTRATANTE providenciar do extrato, deste contrato, nos lugares de costume.

Cláusula 11ª **DO FORO**

Parágrafo Único – As partes elegem o Foro da Comarca de Pedro Avelino como única competente para dirimir quaisquer dúvidas eventualmente surgidas durante a vigência deste contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (3) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (2) testemunhas abaixo assinadas.

Pedro Avelino/RN, em 02 de janeiro de 2003

 Edeclaiton Batista da Trindade - PREFEITO -	 Maria Alessandra Pereira Pinto - CONTRATADA -
_____ - 1.ª TESTEMUNHA -	_____ - 2.ª TESTEMUNHA -